



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

ANEXO 01

## LEI Nº. 1568 DE 29 DE MAIO DE 2015.

*“Dispõe sobre a Criação de 03 (três) cargos de Cozinheiro Escolar na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Palma dá Outras Providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. **Walter Titoneli**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art.1** Fica criado e integrado no quadro de funcionários do Município 03 (três) cargos de Cozinheiro Escolar.

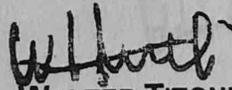
**Art.2º** As atribuições e requisitos para provimento do cargo criado são os que constam do Anexo Único que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art.3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

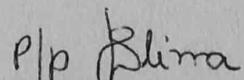
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palma (MG), 29 de maio de 2015.

  
WALTER TITONELI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 29 / 05 / 2015

  
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO